



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SESG-Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

**FACULDADE GUAIRACÁ
GUARAPUAVA – PR**

Regulamento do “Laboratório de Anatomia Humana”

**Título I
Das Disposições Gerais**

**Capítulo I
Da Apresentação**

Art. 1º. O “Laboratório de Anatomia Humana” da Faculdade Guairacá tem seu funcionamento em espaço próprio nas dependências da “Clínicas Integradas Guairacá”, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, 571, Bairro Alto da XV, CEP 85011-040, na cidade de Guarapuava, Paraná. Esta por sua vez registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - 06.060.722/0002-07 pertence e é mantida pela SESG – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA (registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob nº 06.060.722/0001-18), pessoa jurídica de direito privado, é um estabelecimento educacional e de ensino que tem como missão principal, ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, em todas as áreas, de acordo com as leis vigentes.

§1º Esse Laboratório constitui-se em atividades acadêmicas da Faculdade Guairacá, abrangendo atendimento aos alunos de todos os semestres do curso de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Ed. Física Bacharelado, Ed.Física Licenciatura e Gastronomia, da Faculdade Guairacá.

§2º O uso do laboratório é para fim de atividades práticas, curriculares dos Cursos que possuam a disciplina, devendo ser evitada a sua utilização para outras finalidades.

§3º O Laboratório de Anatomia Humana é utilizado na integração pratica da teoria para ampliar o conhecimento, para que, a partir do estudo de forma metodológica, o acadêmico aproprie-se do saber e desenvolva habilidades para atenção à saúde humana, através de aulas práticas.

§4º O laboratório de Anatomia Humana instrumentaliza o aluno, no sentido de avaliar o estado geral de saúde do indivíduo e propicia que este intervenha nas necessidades humanas afetadas, contribuindo com a restauração da saúde dos pacientes.

**Capítulo II
Dos Objetivos**

Art. 2º Propiciar aos acadêmicos da Faculdade Guairacá o ensino prático do conhecimento teórico.

Art. 3º Instrumentalizar os acadêmicos para a aquisição de habilidade, destreza e agilidade nos procedimentos que exijam o conhecimento da anatomia do corpo humano, capacitando-os para a prática profissional.

Capítulo III Do Funcionamento

Art. 4º O laboratório permanecerá aberto para as aulas práticas previamente definidas no horário de cada curso e agendadas. Caso o aluno necessite dos mesmos para estudo, deverá agendar com os monitores de prática, na falta deste com o professor/monitor de anatomia da “Clínicas Integradas Guairacá”.

§1º O Laboratório funciona de segunda a sexta-feira das 07:30 as 12:00 horas, das 13:00 as 17:00 horas e das 19: 00 as 23 horas;

§2º Não será permitido o uso do laboratório pelos alunos sem supervisão dos monitores ou professores.

§3º Os materiais de uso do laboratório somente serão fornecidos no interior do mesmo, não sendo permitido o empréstimo ou venda destes.

§4º O laboratório não funcionará fora do período letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os materiais utilizados nas Práticas deverão ser deixados sobre a mesa para que os mesmos sejam guardados pelo responsável pelo laboratório.

Capítulo IV Da Infraestrutura

Art. 5º O laboratório de Anatomia Humana conta com um conjunto de equipamentos, utensílios e instrumentais, conforme lista do anexo 01.

Título II Dos direitos e deveres dos Usuários

Capítulo V Dos Direitos

Art. 6º São direitos dos alunos:

- I - Utilizar os laboratórios para estudos sob supervisão de monitores ou professores;
- II – Ter material para suas práticas curriculares.

Capítulo VI Dos Deveres

Art. 7º São deveres dos acadêmicos:

I - Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;

II – Responsabilizar-se por danos causados aos materiais;

III – Não entrar com alimentos nos laboratórios;

IV – Respeitar os horários dos monitores e professores para fazer seus agendamentos;

V – Zelar pela ordem e manutenção dos laboratórios;

VI – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Título III Das Atribuições e Competências

Capítulo XII Dos Discentes

Art. 8º Será permitida a presença de alunos no Laboratório com a presença do professor e durante as atividades de ensino;

Art. 9º Os alunos, durante a estada no laboratório só poderão manusear materiais e equipamentos após orientação oferecida pelo professor e com sua expressa permissão.

Art. 10 Os alunos deverão sempre apresentar-se trajados com, jaleco com emblema da Faculdade Guairacá e crachá de identificação pessoal, conforme modelo institucional no laboratório.

Art. 11 Não será permitido aos alunos fazerem refeições ou permanecerem com alimentos dentro do ambulatório.

Art. 12 Não será permitido aos alunos executarem atividades alheias às orientadas pelo professor;

Art. 13 Os alunos deverão zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório, utilizando-os conforme orientação do professor, evitando seu desperdício;

Art. 14 O aluno que manusear equipamentos e materiais de forma inadequada e sem autorização do professor será responsabilizado caso ocorra dano ao mesmo;

Art. 15 Cabe aos alunos manter o laboratório em ordem após o término das atividades.

Capítulo VIII Dos Docentes

Art. 16 Caberá ao professor agendar previamente no prazo mínimo de 24 horas suas práticas, para que possa ser organizado o material necessário.

Art. 17 Não será permitido ao professor, fornecer a chave do laboratório aos alunos ou permitir que estes permaneçam no recinto sem sua presença;

Art. 18 O professor deverá explicar ainda em sala de aula de que forma serão desenvolvidas as atividades no laboratório, para diminuir a ansiedade dos alunos e evitar tumulto e desordem;

Art. 19 O professor não deverá permitir a entrada de alunos no laboratório que não estejam devidamente uniformizados.

Art. 20 O professor deve instruir os alunos a manterem o laboratório em ordem durante e após término das atividades;

Art. 21 O professor deverá orientar os alunos sobre a segregação e descarte correto do lixo produzido durante a aula;

Parágrafo Único: Em caso de acidentes envolvendo materiais perfuro cortante ou fluído orgânico, o professor deve tomar as condutas pertinentes, conforme regulamento Manual de Biossegurança do Laboratório de Fundamentos de Enfermagem da Faculdade Guairacá.

Art. 23 O professor também deve zelar pelos materiais e equipamentos do Laboratório, orientando aos alunos seu uso correto, evitando dano e desperdício.

Art. 24 Qualquer dano aos materiais e equipamentos do laboratório deverá ser comunicado imediatamente a funcionária responsável para as devidas providências.

Art. 25 Compete ainda ao professor cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Capítulo IX Dos Funcionários e Monitores

Art. 26 Compete aos Funcionários:

I - Utilizar adequadamente os EPI's fornecido pela Instituição;

II - Manter o Laboratório limpo, obedecendo a disposição dos móveis, equipamentos e materiais, organizados pelos professores;

III - Recolher de maneira correta e segura o lixo gerado após as atividades do laboratório para o reservatório temporário de lixo;

IV - Comunicar a Coordenação da “Clínicas Integradas Guairacá” qualquer anormalidade dentro do Laboratório.

V - Não fornecer a chave e nem permitir a presença de alunos dentro do Laboratório sem a presença do professor;

VI - Não permitir que funcionários de outros setores que não tenham relação com o laboratório permaneçam durante a limpeza.

VII - Manter o Laboratório trancado após a limpeza;

Art. 27 Compete aos Monitores:

§1º Todo o agendamento de horário de estudo para os alunos, deverá contar, obrigatoriamente, com a presença do monitor.

I – Divulgar seus horários de monitoria;

II – Acompanhar os professores e/ou alunos nas práticas de Enfermagem no laboratório;

III - Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;

IV – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Título VI Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28 – Todos os docentes, discentes, técnicos administrativos, e demais prestadores de serviços devem obrigatoriamente obedecer as normas de segurança da “Clínicas Integradas Guairacá”.

Art. 29 – Este regulamento deverá ser de conhecimento de todos os professores alunos e funcionários que frequentem e trabalhem no ambulatório.

Parágrafo único – Após ciência deste regulamento, os alunos devem assinar termo de conhecimento sobre estas normas, o qual será arquivado na Secretaria Executiva da “Clínicas Integradas Guairacá”.

Art. 30 – Os casos omissos a este regulamento serão julgados, em primeira instância pela Coordenação da “Clínicas Integradas Guairacá”, ouvida a Diretoria Acadêmica da Faculdade Guairacá.

Art. 31 - O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, por solicitação da, ouvida a Diretoria Acadêmica da Faculdade Guairacá, com aprovação pelo CAEPE, sob a ressalva de que as alterações que forem efetuadas e trouxerem alguma implicação de caráter acadêmico para os estudantes somente entrarão em vigor no semestre letivo seguinte, ressalvadas as leis em vigor.

Art. 32 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava – PR, 24 de maio de 2011.

JUAREZ MATIAS SOARES
DIRETOR GERAL

ANEXO I

Lista de materiais da sala “Anatomia” das Clínicas Integradas Guairacá

Quantidade	Descrição
2	Esqueletos completos e montados
3	“Caixa de Ossos” contendo esqueletos inteiros não montados
1	Mala para transporte de dorso humano
1	Boneco de RPC
1	Simulador de parto
2	Boneco para demonstração de estruturas musculares, dividido em região inferior, dorso e membros superiores.
35	Músculos para acoplamento aos bonecos de estruturas musculares.
4	Crânios para demonstração dos ossos e cérebro
5	Crânio para visualização do cérebro, olho e boca
2	Crânio com corte sagital
2	Pelve masculina em tamanho real
2	Pelve feminina em tamanho real
3	Corte do rim demonstrando os néfrons
3	Cápsula de Bawman
1	Crânio Humano real com mandíbula 14 dentes sintéticos e uma vértebra sintética
4	Quadros em escala reduzida demonstrando o sistema digestório
4	Quadros em escala reduzida demonstrando o sistema nervoso
1	Quadro em escala reduzida do dorso humano em perfil
4	Aparelho reprodutor masculino
4	Aparelho reprodutor feminino
1	Glândula mamaria
1	Pelve feminina em miniatura
4	Cérebros
1	Útero com feto
1	Representação da pele com membrana basal e estruturas hipodérmicas
1	Membro superior
1	Membro inferior
16	Músculos para acoplamento no membro superior e inferior
4	Mesas para alunos
1	Mesa para professor
25	Cadeiras
9	Banners de anatomia
1	Computador
1	Projektor

1	Pia
1	Papeleira
1	Saboneteira
1	Lixeiro
4	Pincel Atômico